



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 1243/2018

Araguatins/TO, 27 de fevereiro de 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a doar área urbana ao SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUATINS**, Entidade Sindical, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.509.394/0001-85, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº 343, Centro, na cidade de Araguatins/TO, 01(uma) área urbana, sendo o lote 04-A, com área total de **597,18m<sup>2</sup>** (quinhentos e noventa e sete vírgula dezoito metros quadrados), localizado na quadra 248 dentro dos limites e confrontações: 12,00m de frente para a Rua G; 51,93m pela lateral esquerda limitando-se com o Lote 03; 12,00m de fundo com o lote 05; e 47,60m pela lateral direita com o lote 4-B, cuja finalidade é a Construção da Sede do **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUATINS**.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata o artigo anterior, se efetivará mediante a celebração de Contrato de Doação, com força de Escritura Pública, que autorizará a transferência de domínio no Registro Imobiliário.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

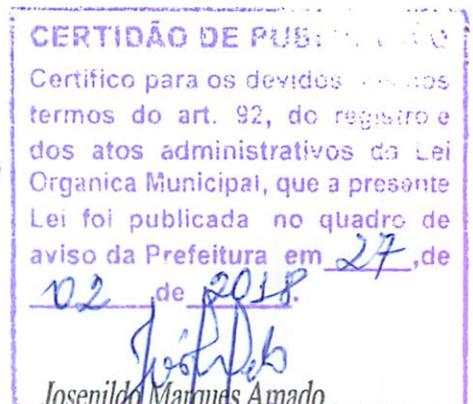
Art. 3º - Fica o **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUATINS** obrigado a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Claudio Carneiro Santana**  
Prefeito Municipal

**Josenildo Marques Amado**  
Secretário Municipal de Administração



**Josenildo Marques Amado**  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto nº 330/2017